

Resolução nº : 12227/98
Protocolo nº : 303621/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO
TRABALHO
Interessado : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ
Assunto : ESCLARECIMENTOS/JUSTIFICATIVAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA ,

R E S O L V E :

Determinar a baixa de responsabilidade do CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, em conformidade com a Instrução nº 1082/98, da Diretoria Revisora de Contas, e com o Parecer nº 22171/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente